



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº 2.649/26

IBARAMA, 31 de julho de 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.666/26, de 30 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, 01 (um) Psicopedagogo e a formar cadastro reserva, mediante contrato administrativo temporário.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.666/26, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ficando o profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.666, de 30 de abril de 2026, no item Condições de Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.666/26, de 30 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, trinta e um dias do mês de julho de 2026.

VALMOR NERI MATTAN
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA – RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: (51) 99916-4772

CEP:96.925-000 - Ibarama/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.666/26, de 30 de abril de 2026, com a finalidade de adequar a carga horária do cargo temporário de Psicopedagogo, reduzindo-a de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, mantendo-se inalterado o vencimento previsto.

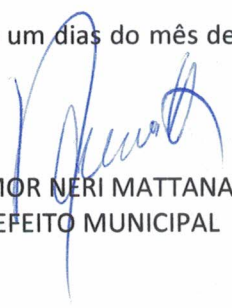
A proposta decorre da necessidade de ampliar a possibilidade de preenchimento da vaga autorizada, diante das dificuldades verificadas na efetivação da contratação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

A redução da carga horária, sem alteração do vencimento, busca tornar a vaga mais atrativa aos profissionais da área, favorecendo a participação de interessados e viabilizando a contratação necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A medida atende ao interesse público e tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL